



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**EDITAL N. 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANICUNS/GO**, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal n. 1946/2014 e Decretos Municipais n. 4935/2026 e 4936/2026, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação temporária de pessoal, cujos critérios e detalhamentos serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Profissionais Temporários por prazo determinado, em caráter excepcional, conforme art. 4º Lei Municipal n. 1.946/2014, conforme especificações abaixo.

1.2. O referido processo terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.3. A contratação está condicionada a comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 3 deste Edital.

**2. DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA**

2.1. Os cargos, números de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Psicólogo	02	08	Graduação em Psicologia	40h semanais	R\$ 3.700,00
Técnico de Referência	01	04	Ensino Superior (Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e afins)	40h semanais	R\$ 3.100,00
Orientador Social	04	16	Ensino Médio Completo	40h semanais	R\$ 2.600,00
Facilitador de Oficinas	03	12	Ensino Médio Completo	40h semanais	R\$ 2.600,00
Visitador Programa Criança Feliz	05	20	Ensino Médio Completo	40h semanais	R\$ 2.600,00

2.2. As descrições das atribuições da função e pré-requisitos constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**3. DOS REQUISITOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 3.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.5. Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 3.6. Possuir aptidão física e mental, atestada por laudo médico emitido pela junta médica do Município de Anicuns, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 3.7. Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 3.8. Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 3.9. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Assistência Social, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal n. 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 3.10. Não ter sido demitido(a) dos serviços públicos Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei n.4.928/92 e suas alterações posteriores, em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- 3.11. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF.
- 3.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 3.13. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. A inscrição poderá ser efetuada, entre os dias **15/04/2026 a 16/04/2026**, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Santa Rita de Cássia, n. 96, Centro, Anicuns, Goiás.

4.1.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples mais documento comprobatório.

4.1.2. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração simples.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

b) Currículo, conforme modelo constante do Anexo III, (com cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação). O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

I.Nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;

II.Endereço, número do telefone;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

- III. Função a qual pretende concorrer;
- IV. Escolaridade, identificando os cursos, conforme a função que concorre e o material do Diploma deverá ter sido emitido por Instituição reconhecido pelo MEC;
- V. Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
- VI. Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período(s) em que exerceu as funções informadas;
- VII. Títulos aos quais deverão ser entregues em envelope modelo tipo ofício lacrado, relacionados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

4.3. O Candidato deverá preencher devidamente a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO II.

4.3.1. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;

4.3.2. O candidato poderá se inscrever somente para 1(uma) área de atuação, conforme opções constantes no Anexo I;

4.4. A Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida deverá ser entregue junto à documentação de inscrição.

4.5. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 4.1.

4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.8. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia **17/04/2026**, disponibilizado no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.9. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas.

4.9.1. Deverá o candidato preencher formulário próprio Anexo VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo presencialmente, 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Santa Rita de Cássia, n. 96, Centro, Anicuns, Goiás na data prevista no cronograma.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

4.10. A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia **23/04/2026**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

5.3. Nos casos em que os 5 % (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

5.4. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das etapas do `Processo Seletivo deverá encaminhar solicitação, conforme modelo previsto no Anexo IV, indicando as condições de que necessita para a realização destas, via requerimento impreterivelmente até **15/04/2026** para: COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – junto à Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Santa Rita de Cássia, n. 96, Centro, Anicuns, Goiás via e-mail [assistenciasocial@anicuns.go.gov.br](mailto:assistenciasocial@anicuns.go.gov.br) .

5.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que a Procedimento a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

5.9.1. A não-observância do disposto no subitem 5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.2. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10. Não serão enquadrados como deficiência os distúrbios suscetíveis de correção por meio de tratamento clínico, terapêutico ou cirúrgico..

5.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

a) O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de **3 (três) etapas**: a **1ª (primeira)** de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, **2ª (segunda)** de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, **3ª (terceira)** Avaliação Técnica, de caráter classificatório e eliminatório.

## **7. 1ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

7.1. A Avaliação Curricular será feita pela Comissão Examinadora / Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, e visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados (Carteira de Trabalho, Declaração Profissional, Contrato Temporário e etc.), de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato com base nas informações prestadas no **Anexo III**, deste Edital.

7.2. Na Avaliação Curricular serão analisadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

**Quadro 1** – (Nível Médio e Fundamental) - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

<b>Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária</b>	<b>Pontos</b>	<b>Cursos de Aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária</b>	<b>Pontos</b>
Sem experiência	0	Não possui	0
Até 06(seis) meses	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5		
Acima de 06 (seis) anos	6,0		

**Quadro 2 – (Área Específica) (Nível Superior) - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular**

<b>Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária</b>	<b>Pontos</b>	<b>Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação, compatíveis com a descrição da função temporária.</b>	<b>Pontos</b>
Sem experiência	0	Não possui	0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso(s)de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de extensão concluído(s). Carga horária de 80h até 360h.	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso de Pós-graduação concluído. Carga horária igual ou acima de360h.	2,5
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5		
Acima de 06 (seis) anos	6,0		

7.3. Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

7.4. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 25 (Vinte e Cinco) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 6 (Seis) pontos;

7.5. O candidato não habilitado na Avaliação Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

7.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará no dia **29/04/2026**, no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na Avaliação Curricular, por função temporária e localidade.

7.7. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente, para recorrer.

7.7.1. Deverá o candidato preencher formulário próprio ANEXO VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo até o dia **30/04/2026**, junto com os documentos e informações que comprovem o alegado no recurso, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Anicuns – GO, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.

7.8. A publicação da análise dos recursos está prevista para o dia **04/05/2026**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **8. 2ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

8.1. A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre;

8.2. A Avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório, com pontuação máxima de até 25 (Vinte e Cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a essa pontuação.

8.2.1. A Avaliação de títulos será realizada, sendo: 25 (Vinte cinco) pontos destinados a títulos em cursos de qualificação profissional, participação em conferências e palestras ligados a Política Nacional de Assistência Social-PNAS e ao Sistema Único de Assistência Social-SUAS, respeitado a tabelas de pontuações de quesitos, logo abaixo.

8.2.2. Tabelas de Pontuação dos Quesitos da Prova de Títulos:

**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A TÍTULOS –  
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 (VINTE E CINCO) PONTOS**

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação</b>
Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Assistência Social.	1,0 pontos para cada certificado de participação, não excedendo duas participações.
Palestras, seminários e Fóruns ligados a Política Nacional de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social.	1,0 pontos para cada certificado de participação, não excedendo duas participações.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

Capacitação na área ao qual concorre.	0,5 pontos para cada 12 horas de capacitação.
---------------------------------------	---

8.3. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do candidato, em envelope modelo tipo ofício sem lacre, relacionados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital, os quais serão recebidos na Secretaria Municipal de Assistência Social. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada, em Cartório de Notas, ou estar portando os originais para análise e autenticação por servidores designados para conferência, dos documentos a seguir:

8.4.1. Documentos necessários para a prova de títulos:

a) Cópia dos Certificados de cursos extracurriculares;

8.5. Não serão recebidos originais de documentos, excetuando as declarações de órgãos públicos.

8.5.1. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas, e constar presente os originais para análise e autenticação por servidores designados para conferência, sendo as cópias autenticadas e ou conferidas pelos servidores devidamente designados não serão devolvidos em hipótese alguma.

8.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

8.7. A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão Examinadora/Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente designada, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro composto neste Edital.

8.8. Após análise dos títulos apresentadas, o resultado da pontuação será divulgado, na data de **05/05/2026** juntamente com a nota adquirida na Avaliação Curricular, publicado no site [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), placar oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.9. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente, para recorrer.

8.9.1. Deverá o candidato preencher formulário próprio ANEXO VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo até o dia **06/05/2026**, junto com os documentos e informações que comprovem o alegado no recurso, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Anicuns – GO, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.

8.10. A publicação da análise dos recursos está prevista para o dia **07/05/2026**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A Avaliação Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade para o exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital, e ainda em avaliar:

- a) o perfil profissional;
- b) a postura profissional do candidato; e
- c) o grau de conhecimento e de interesse.

9.2. As Avaliações ocorrerão **PRESENCIALMENTE**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Santa Rita de Cássia, n. 96, Centro, Anicuns, Goiás, conforme horário agendado pela COMISSÃO AVALIADORA nos dias **08/05/2026 a 13/05/2026**, conforme estudo de caso, nos termos do ANEXO XIII, avaliações conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no dia **14/05/2026**, no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. O desempenho do candidato selecionado na Avaliação Técnica terá como pontuação Máxima atribuída de 50 (Cinquenta) Pontos, e servirá para considerá-lo **apto** ou **inapto** para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

9.4. O candidato que não comparecer na Avaliação Técnica será desclassificado.

9.5. A Comissão Examinadora / Avaliadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, e não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas pessoais que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado, exceto em casos de doença comprovado via atestado médico. Podendo também a Comissão, nos casos em que avaliar necessário, realizar a entrevista por videoconferência.

9.6. O não comparecimento do candidato à **ENTREVISTA** implicará em sua eliminação automática.

9.7. No estudo do caso concreto o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no item 9.2.

9.8. A elaboração do Estudo de Caso (para técnicos de nível superior), do Planejamento Mensal do SCFV (para orientadores e facilitadores) e do Plano de Visita Domiciliar do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz (para visitantes e supervisores) deverá ser de **AUTORIA EXCLUSIVA E INTELECTUAL** do candidato.

9.9. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 9.9.1. For flagrado utilizando aparelhos eletrônicos, aplicativos de mensagens ou plataformas de Inteligência Artificial (IA) durante a realização da avaliação técnica, prova escrita ou entrevista;
- 9.9.2. Apresentar Estudo de Caso, Planejamento do SCFV ou Plano de Visita Domiciliar que, após análise da Comissão Organizadora e Avaliadora (inclusive mediante uso de softwares detectores de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

IA e plágio), seja comprovadamente gerado por ferramentas de Inteligência Artificial ou copiado de fontes da internet, ferindo o princípio da originalidade e da isonomia do certame.

9.10. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente, para recorrer.

9.11. Deverá o candidato preencher formulário próprio ANEXO VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo até o dia **20/05/2026**, junto com os documentos e informações que comprovem o alegado no recurso, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Anicuns – GO, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.

9.12. A publicação da análise dos recursos está prevista para o dia **21/05/2026**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **10. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. A nota final do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular, na avaliação de títulos e na Avaliação Técnica.

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. No caso de empate, para efeito de classificação, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida na avaliação curricular. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na avaliação de títulos e, por fim, a maior idade.

10.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

10.4. A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será publicada na data prevista de **19/05/2026** no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Assistência Social contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: avaliação curricular, avaliação de títulos, avaliação técnica e resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado até o dia **20/05/2026** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário compreendido entre 08h00m às 11h00m e das 13h00m e 17h00m.

11.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.3. As classificações poderão ser alteradas, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem 11.1 deste Edital.

11.6. A decisão da comissão examinadora / avaliadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão Examinadora.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de decisão definitiva, exceto na exceção prevista no item anterior.

11.8. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.9. A publicação da análise dos recursos está prevista para o dia **21/05/2026**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

12.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados através de extrato em jornal de grande circulação e disponibilizados no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia **22/05/2026**.

12.3. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à contratação.

12.4. A avaliação clínica, à que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função ocupacional, sendo considerado inapto e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

12.5. A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura Municipal [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br).

12.5.1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na perda do direito de investidura do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.5.2. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Junta Médica do Município de Anicuns para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas;

12.5.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, após serem convocados deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou número do cadastro;
- g) Certificado de Conclusão do Curso exigido para o cargo, conforme prerequisites contidos no Anexo I deste edital.
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.249/92;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
- l) Perícia Médica Admissional;
- m) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

13.2. A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

13.3. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anicuns não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

14.5.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social de ANICUNS, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, (cadastro de reserva) desde que atendido o disposto no subitem 14.5, e demais dispositivos legais aplicados a presente.

14.5.2. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

14.5.3. O cadastro de reserva será composto por 4 (quatro) vagas de acordo com as vagas ofertadas;

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anicuns.

14.7. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anicuns.

14.8. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

14.9. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Anicuns-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

14.10. São anexos ao presente Edital:

Anexo I – Área de Atuação, Quantitativo, Carga Horária e Atribuições;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Currículo;

Anexo IV – Requerimento Portadores de Necessidades Especiais;

Anexo V – Declaração não ter sido punido ou estar sofrendo punições;

Anexo VI – Declaração Conhecimento do Edital, seus Anexos, Instruções e Procedimento;

Anexo VII – Declaração de Acumulação de Cargos;

Anexo VIII – Formulário de Recurso;

Anexo IX – Cronograma;

Anexo X – Minuta Contrato;

Anexo XI – Formulário Entrega Títulos e Certificados;

Anexo XII – Avaliação Técnica.

Anicuns/GO, 07 de abril de 2026.

**PAULA MENDONÇA CUNHA**  
Presidente da Comissão



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**

**ANEXO I**

**ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES**

● **PSICÓLOGO**

**QUANTIDADE:** 02 (dois)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Graduação em Psicologia

**ATRIBUIÇÕES:**

O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ofertados na rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Equipe Volante, Gestão do SUAS). Realizar acolhimento, escuta qualificada, orientação e acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos; Elaborar relatórios, laudos, pareceres técnicos e prontuários, resguardando o sigilo profissional; Trabalhar de forma interdisciplinar, participando de reuniões de equipe, estudos de caso e planejamento das ações; Alimentar os sistemas de informação do SUAS (Prontuário Eletrônico, RMA, entre outros); Articular com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas (Saúde, Educação, Judiciário, Ministério Público); Atuar de forma articulada com o Serviço Social na escuta e identificação de contingências sociais e vulnerabilidades temporárias, subsidiando a avaliação técnica para a concessão de benefícios (natalidade, funeral, calamidade e vulnerabilidade temporária); Atuar na produção, sistematização e análise de dados e indicadores sociais; elaborar diagnósticos socioterritoriais, mapeando áreas de vulnerabilidade e risco para subsidiar o planejamento e a gestão da Política de Assistência Social do município; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

● **TÉCNICO DE REFERÊNCIA (NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO, PEDAGOGO OU ASSISTENTE SOCIAL)**

**QUANTIDADE:** 01 (um)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.100 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**ESCOLARIDADE:** Graduação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social

**ATRIBUIÇÕES:**

O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ofertados pelo CRAS. Realizar o acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento familiar (PAIF/PAEFI); Coordenar e planejar as atividades junto aos Orientadores Sociais e Facilitadores de Oficinas; Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas (saúde, educação, etc.); Alimentar os sistemas de informação (RMA, Prontuário SUAS); Mediar processos grupais e realizar estudos de caso.

• **ORIENTADOR SOCIAL**

**QUANTIDADE:** 04(quatro)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Médio Completo; qualificação comprovada com certificados ou atestados na área educacional com principal objetivo a execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares, avaliação do trabalho com a equipe envolvida, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização.

**ATRIBUIÇÕES:**

Mediar os processos grupais do SCFV, estimulando a participação e o protagonismo dos usuários; planejar, junto com o Técnico de Referência, os percursos e atividades dos grupos; Identificar vulnerabilidades e potencialidades nos grupos, repassando os casos ao Técnico de Referência do CRAS; Registrar a frequência dos usuários e as atividades desenvolvidas; garantir um ambiente de convivência respeitoso, lúdico e seguro. Realizar abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas); participar de reuniões de planejamento e atividades avaliação do trabalho com a equipe envolvida; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

• **FACILITADOR DE OFICINAS – COM HABILITAÇÃO EM DANÇA**

**QUANTIDADE:** 01 (um)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Médio Completo; Comprovação de cursos na área de dança, comprovação de ministração de aulas de dança.

**Obs. 1:** Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada na área de projetos sociais como facilitador.
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com danças estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com crianças, adolescentes e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; Realizar atividades desenvolvendo as técnicas dos diversos estilos e ritmos de dança; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; Planejar e organizar apresentações culturais; Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações propostas.

● **FACILITADOR DE OFICINAS – COM HABILITAÇÃO EM ESPORTES**

**QUANTIDADE:** 01 (um)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**FORMAÇÃO:** Nível Médio Completo; comprovação de ministração de aulas de práticas esportivas.

**Obs.1:** Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada na área de projetos sociais como facilitador.
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar gincanas com oficinas envolvendo esportes; Possibilitar o acesso à cultura e à arte, o crescimento e o desenvolvimento da lateralidade, a melhora nas coordenações motoras, da saúde física e do controle emocional, socialização, melhora da atenção e participação; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações propostas.

● **FACILITADOR DE OFICINAS – COM HABILITAÇÃO EM NATAÇÃO**

**QUANTIDADE:** 01 (um)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**FORMAÇÃO:** Nível Médio Completo; Comprovação de ministração de aulas de natação.

**Obs.1:** Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

- Experiência comprovada na área de projetos sociais como facilitador.
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar gincanas com oficinas envolvendo a natação; Possibilitar o acesso à cultura e à arte, o crescimento e o desenvolvimento da lateralidade, a melhora nas coordenações motoras, da saúde física e do controle emocional, socialização, melhora da atenção e participação; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações propostas.

• **VISITADORES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**QUANTIDADE:** 05 (cinco)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Médio Completo (educador social/ orientador social/ cuidador social), conforme disposto na Resolução CNAS n. 9/2014 ou profissional de nível superior, conforme consta na Resolução CNAS n. 17/2011

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor. Identificar a demanda da família, discutindo com o supervisor a demanda identificada; Discutir com a equipe do CRAS a demanda identificada Supervisor/equipe do Programa Criança Feliz, articulam a rede para atender a demanda da família Comitê Gestor monitora e apoia a articulação em rede para responder às demandas identificadas GUIA PARA VISITA DOMICILIAR; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1º VIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>	
	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>SEXO:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>ID:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>
<b>CPF:</b>	

<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE: ( )</b>	<b>CELULAR: ( )</b>
<b>E-mail:</b>	

**Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:**

- ( ) Psicólogo;
- ( ) Técnico de Referência;
- ( ) Orientador Social;
- ( ) Facilitador de Oficinas Habilitação em Dança;
- ( ) Facilitador de Oficinas Habilitação em Esportes;
- ( ) Facilitador de Oficinas Habilitação em Natação;
- ( ) Visitador Programa Criança Feliz;

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital n. \_\_\_/2026.

ANICUNS, Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**2º VIA DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>NOME:</b>		
	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>SEXO:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>ID:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	
<b>CPF:</b>		

**Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:**

- (        ) Psicólogo;  
(        ) Técnico de Referência;  
(        ) Orientador Social;  
(        ) Facilitador de Oficinas Habilitação em Dança;  
(        ) Facilitador de Oficinas Habilitação em Esportes;  
(        ) Facilitador de Oficinas Habilitação em Natação;  
(        ) Visitador Programa Criança Feliz;

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital n. \_\_\_/2026.

ANICUNS, Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**

**ANEXO III**

**MODELO SUGESTIVO - CURRÍCULO**

**1 – DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) F ( ) M Naturalidade: \_\_\_\_\_

**a) FORMAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**b.1 – Instituição onde trabalhou:**

\_\_\_\_\_

**Cargos ocupados ou funções exercidas:**

\_\_\_\_\_

**Período:** de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Descreva as atividades desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_

**b.2 – Instituição onde trabalhou:**

\_\_\_\_\_

**Tempo de Experiência profissional na função/cargo a que concorre:**

\_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de etapas.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_/2026, da Secretaria Municipal e Assistência Social de Anicuns, Estado de Goiás, inscrição sob nº \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência física: \_\_\_\_\_ CID nº \_\_\_\_\_

Nome do Médico \_\_\_\_\_;  
CRM n. \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

2 – ( ) Condição Especial para a realização da Apresentação/Entrevista, sendo a deficiência:

2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2.2. ( ) Sala Especial

Especificar: \_\_\_\_\_

2.3. ( ) Leitura de Prova

2.4. ( ) Amamentação

Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_

Horários de amamentação: \_\_\_\_\_

2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: \_\_\_\_\_

Pede Deferimento.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PUNIDO OU ESTAR SOFREND O PUNIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, declarar não ter sido punido ou estar sofrendo punição em processo disciplinar por nenhum órgão ou pessoa da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Distrito Federal e Municípios;

Anicuns-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, declarar, conhecer e aceitar o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. \_\_\_\_/2026 e seus anexos.

Anicuns-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas ( anexar comprovante).

b) \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas ( anexar comprovante).

( ) DECLARO, ainda não estar aposentado (a) em outro cargo ou emprego público, em qualquer outro tipo de aposentadoria ou benefício social.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal n. 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Anicuns-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**  
**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	
<b>07/04/2026</b>	Publicação do Edital
<b>15/04 a 16/04/2026</b>	Período de Inscrições e Requerimento Portador Necessidades Especiais
<b>17/04/2026</b>	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
<b>22/04/2026</b>	Recurso Inscrições
<b>23/04/2026</b>	Decisão Recurso Interposto
<b>23/04/2026</b>	Divulgação da homologação dos inscritos
<b>24/04/2026</b>	Avaliação Curricular
<b>29/04/2026</b>	Divulgação Resultado Avaliação Curricular
<b>30/04/2026</b>	Recurso Avaliação Curricular
<b>04/05/2026</b>	Decisão Recurso Interposto
<b>05/05/2026</b>	Avaliação Títulos
<b>05/05/2026</b>	Divulgação Resultado Avaliação Títulos
<b>06/05/2026</b>	Recurso Avaliação Títulos
<b>07/05/2026</b>	Decisão Recurso Interposto
<b>08/05 à 13/05/2026</b>	Avaliação Técnica
<b>14/05/2026</b>	Divulgação Resultado Avaliação Técnica
<b>15/05/2026</b>	Recurso Avaliação Técnica
<b>18/05/2026</b>	Decisão Recurso Interposto
<b>19/05/2026</b>	Divulgação Resultado Final
<b>20/05/2026</b>	Recurso Resultado Final
<b>21/05/2026</b>	Decisão Recurso Interposto
<b>22/05/2026</b>	Homologação dos Resultados



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**

**ANEXO X**

**MINUTA – CONTRATO N. \_\_\_\_/2026**

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado que entre si celebram o \_\_\_\_\_ de Anicuns/GO e \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_ DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRANTE e \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1946/2014, bem como Edital n. \_\_\_\_/2026, e demais cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação temporária de excepcional interesse público para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atribuições do cargo serão desempenhadas de acordo com o Edital mencionado no preâmbulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato declara aceitar as atribuições e condições para as quais está sendo contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, não podendo exceder o prazo previsto pela Lei Municipal n. 1946/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação prevista nesta cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

a) Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

- b) Recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) Expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) Abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) Pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar as normas legais e regulamentares;
- b) Atender com presteza;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- d) Zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização, bem como pela conservação do patrimônio público;
- e) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Ser assíduo e pontual ao serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

À CONTRATADA é vedado:

- a) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- b) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA responde pelo exercício irregular de seu cargo, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do \_\_\_\_\_ de Anicuns/GO, conforme segue: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R\$ \_\_\_\_\_ (um \_\_\_\_\_) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo da estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada as determinações do (a) \_\_\_\_\_, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade e ou local indicado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente contrato e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização para a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) Por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, obedecida a ampla defesa e o contraditório;
- c) Por vontade de ambas as partes;
- d) Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às atribuições constitucionais e administrativas a que servir, e por inobservância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES**

A CONTRATADA assina, neste ato, as seguintes declarações anexas ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) Ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º do artigo XXII, da Constituição da República;
- b) Declaração de aceitação para desempenhar com zelo e responsabilidade as atribuições da função referente a esta contratação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anicuns/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Anicuns/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DE ANICUNS/GO  
CNPJ \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

NOME  
CPF \_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 004/2026**

**ANEXO XI**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS/DOCUMENTOS**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**NOME DO CANDIDATO:**

**FUNÇÃO:**

Documentos entregues para Avaliação de Títulos

1.	2.
3.	4.

Anicuns, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL 004/2026**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**NOME DO CANDIDATO:**

**FUNÇÃO:**

Documentos entregues para prova de títulos

1.	2.
3.	4.

Anicuns, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela recepção**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. \_\_\_\_/2026**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**ANEXO XIII**

**AVALIAÇÃO TÉCNICA**

● **ESTUDO DE CASO NÍVEL SUPERIOR**

Jandira de 60 anos, beneficiária de Programas de Transferência de Renda Federal e Estadual, após sofrer um AVC ficou acometida de várias comorbidades, dentre elas: insuficiência pulmonar, hipertensão e problemas cardiovasculares. Jandira nunca trabalhou e é mãe solo, tem um filho de 15 anos que não recebe suporte financeiro e emocional do pai. Eles moram com Rosivania (Irmã de Jandira) que é portador de deficiência intelectual e recebe BPC (Benefício de Prestação Continuada). A equipe socioassistencial foi acionada pelo Conselho Tutelar, pois receberam uma denúncia de que a filha da Sra. Jandira estava não estava frequentando as aulas regularmente. Ao averiguarem a situação, também colheram informações que o filho da Sra. Jandira, não estava matriculado em escola e além disso, está envolvido com adolescentes identificados como usuários de drogas. Em seu entendimento, quais ações devem ser tomadas pela equipe socioassistencial?

Obs.: basear a avaliação na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

● **ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADORES DE OFICINA**

O SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que realiza atendimentos para grupos organizados, sendo ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias feito pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). E, este atendimento é construído de forma colaborativa e dialogada, através de planejamento e execução das atividades que serão realizadas para os encontros dos grupos do SCFV com crianças, adolescentes e idosos.

Partindo dessa premissa; elabore de forma reflexiva, criativa e lúdica um planejamento de encontros e atividades para um mês de atuação para crianças, adolescentes e idosos no SCFV, conforme o modelo abaixo.

Mês:	
Ação ou ações:	
Objetivo Geral:	
Objetivos Específicos:	
Resultados Esperados:	

● **VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

O Programa Criança Feliz é uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos, meios para promover seu desenvolvimento integral. Os objetivos deste programa são:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

Com base no Guia de Visita Domiciliar (GVD) elabore um plano de visita para uma família com criança de 06 meses de idade e para uma família com criança neurodivergente, autista com nível de suporte 2 de 03 anos já acompanhada pelo NAICA (Núcleo de Atendimento Integrado da Criança Autista).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**AVALIAÇÃO ESTRUTURAÇÃO DO ESTUDO DE CASO**

<b>NIVEL SUPERIOR</b>		
<b>Critérios de Avaliação do Estudo de Caso</b>	<b>Definição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Assertividade	Proatividade e competência emocional em determinar um posicionamento sobre o caso proposto.	5
Criatividade	Criar iniciativas inovadoras para resolver os problemas propostos.	5
Foco em resultado	Mapear iniciativas coerentes aos resultados esperados e descrever como alcançá-los.	5
Julgamento Profissional	Criar hipóteses pragmáticas e realistas sobre a forma de resolver cada parte do problema.	5
Aplicação do Conhecimento	Emprego do conhecimento do profissional para resolução do problema	5
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>25</b>

Para cada um dos critérios citados no item anterior será aplicada uma escala de pontuação que variará de 1 (um) a 5 (Cinco), sendo:

<b>ESCALA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Supera Expectativas	5
Atende Plenamente	4
Atende Parcialmente	3
Atende Pouco	2
Não Atende	1

<b>NIVEL MÉDIO</b>		
<b>Critérios de Avaliação do Estudo de Caso</b>	<b>Definição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Assertividade	Proatividade e competência emocional em determinar um posicionamento sobre o caso proposto.	5
Criatividade	Criar iniciativas inovadoras para resolver os problemas propostos.	5
Estruturação do Planejamento e/ou Plano de Visita	Estruturar de forma lógica e objetiva, construindo uma representação formal, na qual integra os componentes objetivos e os aspectos subjetivos.	5



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

Foco em resultado	Mapear iniciativas coerentes aos resultados esperados e descrever como alcançá-los.	5
Julgamento Profissional	Criar hipóteses pragmáticas e realistas sobre a forma de planejar ações.	5
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>25</b>

Para cada um dos critérios citados no item anterior será aplicada uma escala de pontuação que variará de 1 (um) a 5 (cinco), sendo:

<b>ESCALA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Supera Expectativas	5
Atende Plenamente	4
Atende Parcialmente	3
Atende Pouco	2
Não Atende	1

**AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE CASO**

**TÉCNICA**

<b>NIVEL SUPERIOR E NIVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Conhecimentos em atendimento ao público	2
Conhecimentos em coleta, sistematização e análise de dados	2
Conhecimentos na utilização de sistemas informatizados	2
Conhecimentos sobre a Legislação, tipificação e normativas do Sistema Único de Assistência Social	2
Conhecimentos sobre Planejamento e Gestão Estratégica	4,5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>12,5</b>

**COMPORTAMENTAL**

<b>NIVEL SUPERIOR E NIVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Comunicação	2
Empatia	2
Iniciativa	2
Pensamento Critico	2
Trabalho em Equipe	4,5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>12,5</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

---

**LINKS ÚTEIS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:**

- a) [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf) - **TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**
- b) [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Orientacoes\\_PAIF\\_2.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf) - **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O PAIF**
- c) [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/suas/creas/servico\\_de\\_protecao\\_e\\_atendimento\\_e\\_specializado\\_a\\_familias\\_e\\_individuos\\_paefi.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/suas/creas/servico_de_protecao_e_atendimento_e_specializado_a_familias_e_individuos_paefi.pdf) - **ORIENTAÇÕES PAEFI**
- d) [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf) - **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- e) [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/perguntas\\_e\\_respostas/PerguntasFrequentesSCFV\\_032017.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf) - **ORIENTAÇÕES GERAIS SUAS**
- f) [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)
- g) <http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/fcd77625ea9a.pdf>
- h) - **CADERNO DE ORIENTAÇÕES SCFV**
- i) <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.pdf> – **GUIA DE VISITA DOMICILIAR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**